

## Artigo 17.º

**Elementos que constam obrigatoriamente dos diplomas e cartas de curso**

Dos diplomas e cartas de curso constarão os seguintes elementos:

1) Diplomas — identificação do titular do grau, número do documento de identificação, unidade orgânica, grau, data de conclusão do curso, designação do curso e respectiva área de especialização, no caso de ela existir, número total de ECTS, classificação final e qualificação.

2) Cartas de curso — identificação do Reitor da Universidade Nova de Lisboa, identificação do titular do grau, número do documento de identificação do titular do grau, unidade orgânica, grau, data de conclusão do curso, designação do curso, área de especialização, no caso de ela existir, classificação final e qualificação.

## Artigo 18.º

**Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma**

1) A emissão do diploma e do suplemento ao diploma será feita no prazo de 30 dias após a sua requisição.

2) A emissão da carta de curso será efectuada no prazo de 90 dias após requisição que poderá ser feita a partir do prazo de uma semana após a conclusão do mestrado.

## Artigo 19.º

**Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico**

O processo de acompanhamento do mestrado em Ciência Política e Relações Internacionais é da responsabilidade do Conselho Científico e do Conselho Pedagógico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, podendo ser ouvido o Conselho Consultivo, conforme previsto nos artigos 18.º e 20.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, disponibilizados no seu sítio *Web* em <http://www.fcsch.unl.pt>.

## Artigo 20.º

**Numerus clausus**

1) A matrícula e inscrição no curso de mestrado em Ciência Política e Relações Internacionais estão sujeitas a limitações quantitativas, a fixar anualmente por despacho do Reitor da Universidade Nova de Lisboa, sob proposta do Director da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

2) O despacho a que se refere o n.º 1 deverá ser publicado no *Diário da República*, 2.ª série, antes do início do prazo de candidatura.

## Artigo 21.º

**Calendário escolar**

O calendário escolar é aprovado pelo Director, ouvido o Conselho Pedagógico e disponibilizado no sítio *Web* da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas em <http://www.fcsch.unl.pt>.

## Artigo 22.º

**Propinas**

O montante das propinas e respectivo regime de pagamento será fixado, anualmente, pelo Conselho Geral da Universidade Nova de Lisboa, nos termos do artigo 6.º dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa.

## Artigo 23.º

**Financiamento**

O mestrado em Ciência Política e Relações Internacionais é financiado através das respectivas propinas e de outras verbas que lhe forem alocadas pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas provenientes do Orçamento de Estado. Constituem ainda receitas de mestrado os valores arrecadados provenientes de participações ou donativos de instituições públicas e privadas destinadas ao seu financiamento.

## Artigo 24.º

**Disposições transitórias**

Os alunos anteriormente inscritos transitam para o plano de estudos presentemente publicado de acordo com o disposto no plano de transição aprovado por Despacho do Director da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

## Artigo 25.º

**Casos omissos**

Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Conselho Científico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

## Artigo 26.º

**Entrada em vigor**

O actual plano de estudos entra em vigor no ano lectivo 2011-2012 e revoga o plano de estudos do ciclo de estudos de mestrado em Ciência Política e Relações Internacionais, publicado pelo regulamento n.º 10592/2009, na 2.ª série do *Diário da República*, N.º 79, de 23 de Abril de 2009.

205406989

**Despacho n.º 16557/2011**

A Universidade Nova de Lisboa (UNL), através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (FCSH), ao abrigo dos artigos 2.º e 10.º dos Estatutos da UNL, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, confere o grau de licenciado em Ciências da Linguagem registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/B-Cr 2/2006.

Nos termos dos estatutos da FCSH-UNL, e ainda ao abrigo do Despacho (extracto) n.º 854/2010, de 13 de Janeiro, do Senhor Reitor da UNL, republica-se na íntegra o Regulamento incluindo a alteração introduzida às normas regulamentares da licenciatura em Ciências da Linguagem, comunicada em 22 de Novembro de 2011 à Direcção-Geral do Ensino Superior.

28 de Novembro de 2011. — O Director, *Dr. João de Deus Santos Ságuas*.

**Licenciatura em Ciências da Linguagem****Regulamento**

(registado na DGES sob o número: R/B-Cr 2/2006)

## Artigo 1.º

**Criação**

A Universidade Nova de Lisboa através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas confere o grau de licenciado em Ciências da Linguagem.

## Artigo 2.º

**Objectivos do curso**

Objectivos e competências gerais da licenciatura em Ciências da Linguagem:

1) Capacidade de compreender e descrever o modo como a actividade da linguagem, nas suas manifestações orais e escritas, se insere num conjunto mais geral de actividades comunicativas;

2) Capacidade de dominar conhecimentos fundamentais, diferentes modelos de análise e conceitos teóricos das áreas básicas de estudo linguístico — fonética, fonologia, morfologia, sintaxe, semântica, pragmática e discurso — fundamentais para a compreensão do funcionamento da actividade da linguagem;

3) Capacidade de compreender os mecanismos subjacentes às questões de variação e mudança das línguas, aplicando os métodos e conceitos teóricos relevantes;

4) Capacidade de compreender e descrever as relações entre linguagem e cognição, linguagem e sociedade e linguagem e discurso;

5) Capacidade de analisar, descrever e explicar o funcionamento e o uso de diferentes línguas naturais, demonstrando uma capacidade de reflexão crítica e de avaliação da adequação de diferentes propostas teóricas;

6) Capacidade de usar as técnicas básicas de recolha, tratamento e interpretação de dados linguísticos;

7) Capacidade de utilizar as novas tecnologias no estudo e análise das produções linguísticas, orais e escritas;

8) Capacidade de aplicar os conhecimentos adquiridos a diferentes áreas, tais como as patologias da linguagem, a tradução, o ensino/aprendizagem de línguas, a produção de materiais científicos, publicitários, didácticos, lexicográficos, entre outros.

Competências específicas do *minor* em Ciências da Linguagem:

1) Capacidade de compreender e descrever o modo como a actividade da linguagem, nas suas manifestações orais e escritas, se insere num conjunto mais geral de actividades comunicativas;

2) Capacidade de dominar conhecimentos fundamentais para a compreensão do funcionamento da actividade da linguagem em algumas áreas básicas das ciências da linguagem;

3) Capacidade de usar as técnicas básicas de recolha, tratamento e interpretação de dados linguísticos.

Artigo 3.º

**Área científica**

O curso de Ciências da Linguagem está integrado na área científica de Linguística.

Artigo 4.º

**Duração do curso**

O curso de Ciências da Linguagem tem a duração de 6 Semestres.

Artigo 5.º

**Condições específicas de ingresso**

1 — O ingresso no curso pode ser efectuado através do Concurso Nacional de Acesso ao Ensino Superior, dos Regimes Especiais, dos Concursos Especiais de Acesso ou dos Regimes de Reingresso, Mudança de Curso e Transferência.

2 — Para se candidatarem ao ensino superior através do Concurso Nacional de Acesso, os estudantes devem satisfazer as condições descritas pela Direcção-Geral do Ensino Superior em <http://www.dges.mctes.pt/DGES/pt/Estudantes/Acesso/>

Artigo 6.º

**Condições e início de funcionamento**

1 — A Faculdade de Ciências Sociais e Humanas assegura as condições necessárias e suficientes para o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciatura em Ciências da Linguagem, nomeadamente:

a) Um projecto educativo, científico e cultural próprio, adequado aos objectivos fixados neste ciclo de estudos;

b) Um corpo docente próprio, adequado em número e constituído, na sua maioria, por titulares do grau de doutor ou especialistas de reconhecida experiência e competência profissional nas áreas científicas integrantes deste ciclo de estudos;

c) Desenvolvimento de actividade reconhecida de formação e investigação ou de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível, nas áreas científicas integrantes deste ciclo de estudos;

d) Os recursos humanos e materiais indispensáveis para garantir o nível e a qualidade da formação, designadamente espaços lectivos, equipamentos, bibliotecas e laboratórios adequados.

2 — A licenciatura em Ciências da Linguagem entra em funcionamento no ano lectivo 2006/2007.

Artigo 7.º

**Estrutura curricular, plano de estudos e créditos**

1 — O curso está organizado segundo o sistema europeu de acumulação e transferências de créditos (ECTS).

**Universidade Nova de Lisboa, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Curso de Ciências da Linguagem, Grau de Licenciado, Área científica predominante do curso: Ciências da Linguagem**

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho do estudante		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Horas de contacto (5)		
<b>Obrigatórias</b>						
Introdução às Ciências da Linguagem . . . . .	LILI	S	168	T: 32; PL: 32	6	
Bases de Análise Linguística . . . . .	LILI	S	168	T: 26; PL: 38	6	
Representação da Língua Oral e Escrita . . . . .	LILI	S	168	T: 26; PL: 38	6	
Fonética . . . . .	LILI	S	168	T: 32; PL: 32	6	
Fonologia . . . . .	LILI	S	168	T: 32; PL: 32	6	
Morfologia . . . . .	LILI	S	168	T: 38; PL: 26	6	
Sintaxe . . . . .	LILI	S	168	T: 36; PL: 28	6	
Semântica . . . . .	LILI	S	168	T: 32; PL: 32	6	
Lexicologia e Lexicografia . . . . .	LILI	S	168	T: 32; PL: 32	6	
Psicolinguística . . . . .	LILI	S	168	T: 38; PL: 26	6	

2 — O número total de créditos necessário à obtenção do grau de licenciado é de 180 créditos.

3 — As áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma são os que constam dos quadros 1 a 2.

QUADRO N.º 1

**Licenciatura em Ciências da Linguagem**

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Linguística . . . . .	LILI	90	18
Filosofia do Conhecimento . . . . .	LIFC		
Informática . . . . .	LIINF		8
Línguas estrangeiras . . . . .	LILE	6	
Metodologias das Ciências Sociais . . . . .	LIMET		12
Teoria da Comunicação . . . . .	LITC		
Opções livres ou <i>minor</i> . . . . .		108	72
<i>Total</i> . . . . .			

Notas ao quadro 1:

As opções livres podem ser realizadas nesta ou em qualquer outra licenciatura da Faculdade ou da Universidade.

O *minor* tem de ser efectuado noutra licenciatura da Faculdade ou da Universidade.

QUADRO N.º 2

**Minor em Ciências da Linguagem**

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Linguística . . . . .	LILI	12	18
Linguística ou . . . . .	LILI		
Teoria da Comunicação . . . . .	LITC	12	18
<i>Total</i> . . . . .			

Notas ao quadro 2:

Este *minor* destina-se a estudantes de outras licenciaturas.

As unidades de crédito optativas serão obtidas de entre as opções condicionadas indicadas no quadro do plano de estudos do *minor*.

Observações:

1 — Semestralmente, os alunos não se devem inscrever a mais de 30 ECTS, respeitando as precedências quando estas tiverem sido definidas.

2 — No início de cada semestre, os alunos serão aconselhados sobre as unidades curriculares a realizar, mais adequadas ao seu percurso académico.

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho do estudante		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Horas de contacto (5)		
Sociolinguística .....	LILI	S	168	T: 38; PL: 26	6	
Análise do Discurso .....	LILI	S	168	T: 35; PL: 29	6	
Linguística Histórica .....	LILI	S	168	T: 38; PL: 26	6	
História da Língua Portuguesa .....	LILI	S	168	T: 32; PL: 32	6	
Aquisição da Linguagem .....	LILI	S	168	T: 38; PL: 26	6	
Práticas Textuais .....	LITC	S	168	T: 32; PL: 32	6	
Pragmática .....	LITC	S	168	T: 38; PL: 26	6	
Métodos e Técnicas da Investigação em Linguística .....	LIMET	S	168	T: 32; PL: 32	6	
<b>Opções Condicionadas 1 (a)</b>						
Aquisição de Língua Estrangeira .....	LILI	S	168	T: 32; PL: 32	6	O
Formação de Palavras .....	LILI	S	168	T: 38; PL: 26	6	O
Introdução à Linguística Informática .....	LINF	S	168	T: 38; PL: 26	6	O
Linguística do Texto .....	LILI	S	168	T: 32; PL: 32	6	O
Linguística para a Tradução .....	LILI	S	168	T: 38; PL: 26	6	O
Lógica .....	LIFC	S	168	T: 38; PL: 26	6	O
Ordem de Palavras e Interpretação .....	LILI	S	168	T: 38; PL: 26	6	O
Patologias da Linguagem .....	LILI	S	168	T: 32; PL: 32	6	O
Semântica e Cognição .....	LILI	S	168	T: 32; PL: 32	6	O
Terminologia .....	LILI	S	168	T: 38; PL: 26	6	O
<b>Opções Condicionadas 2 (b)</b>						
Seminário de Ciências da Linguagem .....	LILI	S	280	S: 48; OT: 16	10	O
Estágio de Ciências da Linguagem .....	LILI	S	280	PL: 48; OT: 16	10	O
<b>Opções Condicionadas 3 (c)</b>						
Alemão A2.1 .....	LILE	S	112	PL: 64	4	O
Alemão A2.2 .....	LILE	S	112	PL: 64	4	O
Alemão B1.1 .....	LILE	S	112	PL: 64	4	O
Alemão B1.2 .....	LILE	S	112	PL: 64	4	O
Alemão B2.1 .....	LILE	S	112	PL: 64	4	O
Alemão B2.2 .....	LILE	S	112	PL: 64	4	O
Espanhol A2.1 .....	LILE	S	112	PL: 64	4	O
Espanhol A2.2 .....	LILE	S	112	PL: 64	4	O
Espanhol B1.1 .....	LILE	S	112	PL: 64	4	O
Espanhol B1.2 .....	LILE	S	112	PL: 64	4	O
Espanhol B2.1 .....	LILE	S	112	PL: 64	4	O
Espanhol B2.2 .....	LILE	S	112	PL: 64	4	O
Francês A2.1 .....	LILE	S	112	PL: 64	4	O
Francês A2.2 .....	LILE	S	112	PL: 64	4	O
Francês B1.1 .....	LILE	S	112	PL: 64	4	O
Francês B1.2 .....	LILE	S	112	PL: 64	4	O
Francês B2.1 .....	LILE	S	112	PL: 64	4	O
Francês B2.2 .....	LILE	S	112	PL: 64	4	O
Inglês B2.1 .....	LILE	S	112	PL: 64	4	O
Inglês B2.2 .....	LILE	S	112	PL: 64	4	O
Inglês C1.1.1 .....	LILE	S	112	PL: 64	4	O
Inglês C1.1.2 .....	LILE	S	112	PL: 64	4	O
Inglês C1.2 .....	LILE	S	112	PL: 64	4	O
Inglês C2.1 .....	LILE	S	112	PL: 64	4	O
Italiano A2.1 .....	LILE	S	112	PL: 64	4	O
Italiano A2.2 .....	LILE	S	112	PL: 64	4	O
Italiano B1.1 .....	LILE	S	112	PL: 64	4	O
Italiano B1.2 .....	LILE	S	112	PL: 64	4	O
Italiano B2.1 .....	LILE	S	112	PL: 64	4	O
Italiano B2.2 .....	LILE	S	112	PL: 64	4	O
<b>Opções Condicionadas 4 (d)</b>						
Linguística Alemã .....	LILI	S	168	T: 38; PL: 26	6	O
Linguística Espanhola .....	LILI	S	168	T: 35; PL: 29	6	O
Linguística Francesa .....	LILI	S	168	T: 38; PL: 26	6	O
Linguística Inglesa .....	LILI	S	168	T: 32; PL: 32	6	O
Linguística Italiana .....	LILI	S	168	T: 32; PL: 32	6	O

(a) O aluno escolhe três unidades curriculares deste conjunto.

(b) O aluno escolhe uma unidade curricular deste conjunto.

(c) O aluno escolhe dois níveis de uma das seguintes línguas.

(d) O aluno escolhe uma unidade curricular deste conjunto.

Área científica predominante do curso: Ciências da Linguagem, *Minor* em Ciências da Linguagem

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho do estudante		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Horas de contacto (5)		
<b>Obrigatórias</b>						
Introdução às Ciências da Linguagem . . . . .	LILI	S	168	T: 32; PL: 32	6	
Bases de Análise Linguística . . . . .	LILI	S	168	T: 26; PL: 38	6	
<b>Opções condicionadas (a)</b>						
Fonética . . . . .	LILI	S	168	T: 32; PL: 32	6	O
Fonologia . . . . .	LILI	S	168	T: 32; PL: 32	6	O
Morfologia . . . . .	LILI	S	168	T: 38; PL: 26	6	O
Sintaxe . . . . .	LILI	S	168	T: 36; PL: 28	6	O
Semântica . . . . .	LILI	S	168	T: 32; PL: 32	6	O
Lexicologia e Lexicografia . . . . .	LILI	S	168	T: 32; PL: 32	6	O
Psicolinguística . . . . .	LILI	S	168	T: 38; PL: 26	6	O
Sociolinguística . . . . .	LILI	S	168	T: 38; PL: 26	6	O
Análise do Discurso . . . . .	LILI	S	168	T: 35; PL: 29	6	O
Linguística Histórica . . . . .	LILI	S	168	T: 38; PL: 26	6	O
Aquisição da Linguagem . . . . .	LILI	S	168	T: 38; PL: 26	6	O
Pragmática . . . . .	LITC	S	168	T: 38; PL: 26	6	O

(a) O aluno escolhe três unidades curriculares deste conjunto.

**Notas**

- (1) Designação.  
(2) Sigla constante do ponto 9.  
(3) Anual, semestral, trimestral ou outra (que se caracterizará).  
(4) Número total de horas de trabalho do estudante.

## Artigo 8.º

**Regime de avaliação de conhecimentos**

A avaliação de conhecimentos consta de regulamento próprio aprovado pelo Conselho Pedagógico.

## Artigo 9.º

**Regime de precedências**

Seguindo o Quadro Comum Europeu de Referência para as Línguas, estabelece-se as seguintes precedências.

Unidade curricular	Unidade curricular precedente
Alemão A2.2	Alemão A2.1
Alemão B1.1	Alemão A2.2
Alemão B1.2	Alemão B1.1
Alemão B2.1	Alemão B1.2
Alemão B2.2	Alemão B2.1
Espanhol A2.2	Espanhol A2.1
Espanhol B1.1	Espanhol A2.2
Espanhol B1.2	Espanhol B1.1
Espanhol B2.1	Espanhol B1.2
Espanhol B2.2	Espanhol B2.1
Francês A2.2	Francês A2.1
Francês B1.1	Francês A2.2
Francês B1.2	Francês B1.1
Francês B2.1	Francês B1.2
Francês B2.2	Francês B2.1
Inglês B2.2	Inglês B2.1
Inglês C1.1.1.	Inglês B2.2
Inglês C1.1.2	Inglês C1.1.1
Inglês C1.2	Inglês C1.1.2
Inglês C2.1	Inglês C1.2
Italiano A2.2	Italiano A2.1
Italiano B1.1	Italiano A2.2

Unidade curricular	Unidade curricular precedente
Italiano B1.2	Italiano B1.1
Italiano B2.1	Italiano B1.2
Italiano B2.2	Italiano B2.1

## Artigo 10.º

**Regime de prescrição do direito à inscrição**

O regime de prescrição do direito à inscrição é o fixado nos n.ºs 3 e 4 do artigo 5.º da Lei n.º 37/2003 de 22 de Agosto.

## Artigo 11.º

**Coefficientes de ponderação e procedimentos para o cálculo da classificação final**

1 — Para efeitos de apuramento da nota final da licenciatura, é feita a média ponderada por unidade de crédito ECTS das classificações obtidas nas disciplinas contabilizadas para a soma total de 180 ECTS.

2 — Nos casos em que os estudantes tenham obtido aproveitamento em mais disciplinas que as necessárias para a obtenção dos 180 ECTS, e existindo disciplinas de opção previstas na licenciatura, deverão os estudantes indicar quais as disciplinas que pretendem que sejam contabilizadas, consoante os casos, como opções do minor, como opções do conjunto de opções condicionadas ou do conjunto de opções livres.

## Artigo 12.º

**Elementos que constam obrigatoriamente dos diplomas e cartas de curso**

Dos diplomas e cartas de curso constarão os seguintes elementos:

- 1) Diplomas — identificação do titular do grau, n.º do documento de identificação, unidade orgânica, grau, data de conclusão do curso, designação do curso e respectiva área de especialização, no caso de ele existir, número total de ECTS, classificação final e qualificação.
- 2) Cartas de curso — identificação do Reitor da UNL, identificação do titular do grau, n.º do documento de identificação do titular do grau,

unidade orgânica, grau, data de conclusão do curso, designação do curso, área de especialização, no caso de ela existir, classificação final e qualificação.

Artigo 13.º

**Prazos de emissão do diploma, da carta de curso e do suplemento ao diploma**

1 — A emissão do diploma e do suplemento ao diploma será feita no prazo de 30 dias após a sua requisição.

2 — A emissão da carta de curso será efectuada no prazo de 90 dias após a sua requisição.

Artigo 14.º

**Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico**

O processo de acompanhamento é da responsabilidade do Conselho Científico e do Conselho Pedagógico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, conforme previsto nos artigos 18.º e 20.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, disponibilizados no seu sítio *Web* em [www.fcsh.unl.pt](http://www.fcsh.unl.pt).

Artigo 15.º

**Numerus clausus**

O *numerus clausus* é estabelecido anualmente por despacho reitoral.

Artigo 16.º

**Calendário escolar**

O calendário escolar é aprovado pelo Director, sob proposta do Conselho Pedagógico e disponibilizado no sítio *Web* da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas em [www.fcsh.unl.pt](http://www.fcsh.unl.pt).

Artigo 17.º

**Propinas**

O montante das propinas e respectivo regime de pagamento será fixado, anualmente, pelo Conselho Geral da Universidade Nova de Lisboa, nos termos do artigo 6.º dos estatutos da Universidade Nova de Lisboa.

Artigo 18.º

**Financiamento**

A licenciatura em Ciências da Linguagem é financiada por verbas atribuídas pelo Orçamento de Estado e por receitas próprias provenientes de propinas.

Artigo 19.º

**Disposições transitórias**

Os alunos anteriormente inscritos transitam para o plano de estudos presentemente publicado de acordo com o disposto no plano de transição aprovado por Despacho do Director da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

Artigo 20.º

**Casos omissos**

Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Conselho Científico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Artigo 21.º

**Entrada em vigor**

O actual plano de estudos entra em vigor no ano lectivo 2011-2012 e revoga o plano de estudos do ciclo de estudos de licenciatura em Ciências da Linguagem, publicado pelo Despacho n.º 173/2010, na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 45, de 5 de Março, alterado pelo Despacho n.º 13103/2010 publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 157, de 13 de Agosto, e rectificado pela declaração de rectificação n.º 1787/2010, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 170, de 1 de Setembro.

205408802

**Faculdade de Ciências e Tecnologia**

**Aviso (extracto) n.º 23550/2011**

Por despacho de 11/11/2011 do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor Cláudio António Rainha Aires Fernandes — autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo

indeterminado na categoria de Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 13.09.2011. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

28 de Novembro de 2011. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar*.  
205410049

**Aviso (extracto) n.º 23551/2011**

Por despacho de 11/11/2011 do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutora Ana Margarida Fernandes Ribeiro — autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 19.09.2011. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Novembro de 2011. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar*.  
205409604

**Aviso (extracto) n.º 23552/2011**

Por despacho de 11/11/2011 do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor João Paulo Branquinho Pimentão — autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 30.06.2011. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

28 de Novembro de 2011. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar*.  
205409904

**Faculdade de Direito**

**Aviso n.º 23553/2011**

**Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior da carreira geral de técnico superior**

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por despacho de 10 de Novembro de 2011 da Directora da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, proferido no uso de competência delegada pelo despacho reitoral n.º 693/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 11 de Janeiro de 2010, se encontra aberto procedimento concursal comum, tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho da carreira uncatégorial de técnico superior, até à 4.ª posição remuneratória, previsto e não ocupado, constante do mapa de pessoal da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável: O recrutamento rege-se nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e do Código do Procedimento Administrativo.

3 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste Organismo e não ter sido efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por esta ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicado qualquer procedimento concursal para a constituição das referidas reservas de recrutamento.

4 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República* e, por extracto, na página electrónica da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data e num jornal de expansão nacional.

5 — Local de trabalho — Instalações da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, sita no Campus de Campolide, em Lisboa.

6 — Caracterização do posto de trabalho — O posto de trabalho a ocupar na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado caracteriza-se pelo desempenho das funções constantes do anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na área de atribuição dos Recursos Humanos, que se consubstanciam em:

a) Elaboração de processos de concursos, selecção, recrutamento e contratação de pessoal docente e não docente, bem como alterações